



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
Governo do Município de Tobias Barreto

Poder Executivo
Lei Ordinária Sancionada em
21/11/2017

Diógenes José de Oliveira Almeida
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1127/2017
De 21 de Novembro de 2017
(do PLO 028/2017 – autor: Poder Executivo).

EMENTA – “Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária 955/2011, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, faz saber que o Plenário do Legislativo Municipal aprovou e eu, em conformidade com o Artigo 117, inciso V, da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Ordinária Municipal Nº 955/2011, de 08 de setembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações, revogando a alínea “d”, inciso I, do artigo 4º, e dando-se nova redação a alínea “a”, inciso II, do artigo 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º.....

I.:

a)

b)

c)

d) Revogado;

e)

II.:

a) dois representantes dos setores organizados da sociedade, tais como:
Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviços e Sindicatos, etc.

b)

c)

d)



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
Governo do Município de Tobias Barreto

Artigo 2º - Fica revogada a alínea "d", inciso I, do artigo 4º da Lei Ordinária No 955/2011.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tobias Barreto/SE, 21 de Novembro de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 108º da Emancipação Política do Município.


Diógenes José de Oliveira Almeida
Prefeito Municipal